

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 5632 /86 N.º 509 de 25/07/86
de 24 de julho de 1986

Dispõe sobre o reajuste das tarifas para os serviços de táxi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhes conferem os artigos 39, inciso V, 57, inciso I, letra "j" e 69 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

CONSIDERANDO ser de competência do Executivo a fixação das tarifas dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Interministerial de Preços - CIP, através da Resolução 72/78, aprovou a autonomia das majorações das tarifas de serviço de táxi da sede do Município;

D E C R E T A :

Artigo 1º - A Tabela de Tarifas dos serviços de táxi do Município, passa a vigorar de acordo com os seguintes valores, em face das medidas adotadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no que tange ao serviço de transporte por táxi:

- | | |
|---------------------|---|
| I - BANDEIRADA | Cz\$ 7,92 (sete cruzados e noventa e dois centavos); |
| II - KM BANDEIRA 1 | Cz\$ 3,96 (três cruzados e noventa e seis centavos); |
| III - KM BANDEIRA 2 | Cz\$ 5,94 (cinco cruzados e noventa e quatro centavos); e |
| IV - HORA PARADA | Cz\$ 37,40 (trinta e sete cruzados e quarenta centavos). |

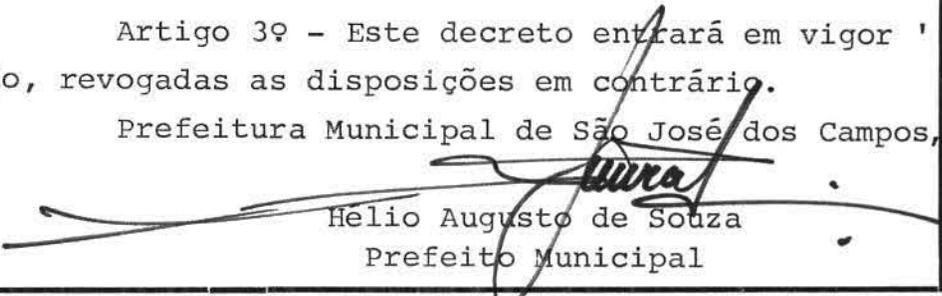
Parágrafo Primeiro - Os novos valores de que trata este artigo passarão a vigorar a partir de 0:00 hora do dia 25 de julho de 1986,

Parágrafo Segundo - A Tabela de Tarifa a ser baixada com base nos valores constantes deste artigo será expedida pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Campos, após a devida autorização pelo órgão competente da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Fica autorizado também, o uso da BANDEIRA II, nas 24:00 horas do dia, toda vez que ocorrer aumento nos combustíveis derivados do Petróleo, gasolina e álcool.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

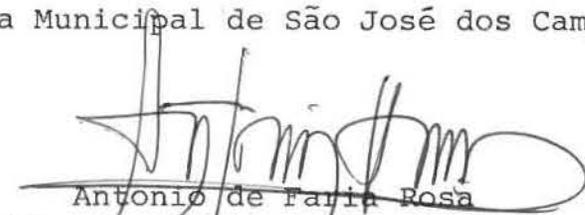
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
24 de julho de 1986.


Hélio Augusto de Souza
Prefeito Municipal

cont.decreto nº 5632/86 - fls-02

24 de julho de 1986.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e seis.



Fortunato Junior
Formalização de Atos